

## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 132/2013.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 04/10/2012.**

### I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua T-51, nº 340, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.361/0001-51, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

### II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o **aditamento** da ordem de 2,03%, ou seja, de R\$ 22.102,56 (vinte dois mil cento e dois reais e cinquenta e seis centavos), bem como a **prorrogação** ao contrato primitivo e demais aditamentos firmados pelas partes, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – **Hospital Alberto Rassi – HGG**.

II.II – O aditamento e a prorrogação que se opera justifica-se em decorrência da necessidade de substituição das estativas de leitos de UTI do CTI – Proteção de todo ambiente evitando sujidade, recorte do forro de gesso, abertura de novos alçapões, serviços de pinturas, nova certificação CAT6, inviabilizando assim a conclusão dos serviços pelo preço inicialmente pactuado e aditado, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Terceiro Termo Aditivo passará a ser 30/09/2013.

  1/2

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, Primeiro ou Segundo Termo Aditivo constante dos Autos nº 2012001763, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao 29 dias do mês de agosto de 2013.

  
**JOSE CLAUDIO ROMERO**  
**COORDENADOR EXECUTIVO**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO - OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**ENGEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ALVANTINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR**  
**RG/CI 657504 - 2ª Via SSP/GO**  
**CPF/MF 394.418.066-68**  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1ª  \_\_\_\_\_

Nome: Henrique Araujo Torres

CPF/MF: 014734276-73

2ª  \_\_\_\_\_

Nome: Robson Alves dos Santos

CPF/MF: 767.567.181-34 /